

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 - CNPJ nº. 23.086.804/0001-50.

PAUTA DOS TRABALHOS

1º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA “IX” LEGISLATURA.
10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CMLJ, EM 30 DE ABRIL DE 2021.
ÀS ____ h.

I – Verificação de Presença.

II – Abertura da Sessão.

“SOB A PROTEÇÃO DE DEUS INICIAMOS OS NOSSOS TRABALHOS”

Leitura Bíblica: “Vós, os que temeis ao Senhor, confiai no Senhor, ele é vosso auxílio e vosso escudo” (Salmos 115:11)

III – Chamada dos Vereadores.

IV – Leitura e aprovação da Ata Anterior.

V- Leitura do Expediente.

01 – Ofício nº191/2021/GAB/PMLJ - Encaminhando Relatório Resumido da Execução Orçamentária 1º Bimestre /2021-Janeiro e Fevereiro de 2021.

02 – Ofício nº209/2021/GAB/PMLJ – Encaminhando Balanço de Governo do Exercício de 2020.

03-Ofício nº23001 e 23002/2021/SEMUSA– Encaminhando respostas dos seguintes requerimentos nº004 e 043/2021 ambos de autoria da Vereadora **Vera da Farmácia.**

03 -Ofício nº23003/2021/SEMUSA– Encaminhando resposta requerimento nº035/2021 de autoria do Vereador **Denis Pelheca.**

04 -Ofício nº23004/2021/SEMUSA - Encaminhando resposta requerimento nº044/2021 de autoria do Vereador **Américo Santos.**

05 - Ofício nº23005/2021/SEMUSA– Encaminhando resposta requerimento nº015/2021 de autoria do Vereador **Dr.Will.**


Vera Luciana Santos Aguiar
Secretaria Mesa Diretora
Bienio 2021/2022 CMLJ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 - CNPJ °. 23.086.804/0001-50.

06 -Ofício nº035/2021/SEMMATUR- Encaminhando resposta requerimento nº057/2021 de autoria da Vereadora **Vera da Farmácia**.

07-Ofício nº215/2021/GAB/PMLJ - Encaminhando resposta requerimento nº053/2021 de autoria do Vereador **Zeca Pavão**.

07-Ofício nº216/2021/GAB/PMLJ - Encaminhando resposta requerimento nº049/2021 de autoria do Vereador **Tio Bica**.

08- Ofício nº02/2021/GAB - Vereador **Marlon Moura**, convidando o senhor Adalberto de Moraes, para prestar esclarecimentos sobre a linha de crédito rural e a execução do P.A.A do Município. Em anexo ofício nº005/2021 - RURAP e Ofício nº03/2021 Solicitando a Presidência da Casa o espaço no uso do Grande Expediente.

09-INDICAÇÃO Nº02/2021-CMLJ- de Autoria do Vereador **INDIO OPERADOR**-Endereçada a CEA - Solicitando instalação de um transformador na Rua Jasmin - Bairro Loteamento Sarney.

10-INDICAÇÃO Nº03/2021-CMLJ- de Autoria do Vereador **UBIMAR QUEIROGA** - Destinada ao Gabinete Senador Davi Alcolumbre – Postulando emenda ao orçamento da união com objetivo de efetuar implantação de Sistema de Abastecimento de Água no Distrito de Água Branca do Cajari.

11-INDICAÇÃO Nº07/2021-CMLJ- de Autoria dos Vereadores **AMÉRICO SANTOS, DR.WILL E ZECA PAVÃO**-Ao Excelentíssimo Senhor Luiz Cantuária Barreto, Senador da República pelo Estado do Amapá- Solicita recursos financeiros para fins específicos na eminência da construção de um prédio para POLITEC.

12-INDICAÇÃO Nº08/2021-CMLJ- de Autoria dos Vereadores **AMÉRICO SANTOS, DR.WILL** - Ao Senhor Hugo Tibiriça Paranhos Cunha, Diretor Presidente do RURAP- Solicitando uma linha de crédito para agricultores através do Programa de Crédito Rural Consciente.



Vera Lúcia dos Santos Aguiar
Secretária Mesa Diretora
Bienio 2021/2022 CMLJ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade n°. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 - CNPJ °. 23.086.804/0001-50.

13-PROJETO DE LEI Nº010/2021-CMLJ- de Autoria do Vereador **DR.WILL** – Dispõe sobre a proibição de nomeação de homens em cargos comissionados e/ou contratos administrativos na administração pública direta ou indireta e dá outras providências.

VI - Pequenas Comunicações (05 minutos a cada Vereador inscrito).

- 01.
- 02.
- 03.
- 04.

VII- Grande Expediente: (15 minutos pra cada)

- 01-**Ver.Marlon Moura.**
- 02-
- 03-
- 04-

VIII- Intervalo Regimental (15 minutos), que pode ser dispensado com aprovação do Plenário.

IX- Ordem do Dia (75 minutos).

01- Chamada dos Vereadores.

02- Discussão e Votação das Seguintes matérias constantes abaixo:

01-Requerimento nº077/2021- CMLJ, de autoria do Vereador **INDIO OPERADOR** – Vem requerer a reforma na Passarela Maria Bonita, no Bairro Santarém.

02-Requerimento nº078/2021- CMLJ, de autoria do Vereador **DENIS PELHECA** – Solicita a manutenção na Rodovia Jari/Macapá, esquina com a Braz Cuba – Assentamento Maria de Nazaré Mineiro.


Vera Lucia dos Santos Aguiar
Secretaria Mesa Diretora
Biênio 2021/2022 CMLJ

03-Requerimento nº079/2021- CMLJ, de autoria do Vereador **DENIS PELHECA** – Solicita ao executivo Instalação de Sistema de Monitoramento na Praça João da Silva Nery.

04-Requerimento nº080/2021- CMLJ, de autoria da Vereadora **VERA DA FARMÁCIA**– Vem em forma regimental requerer ao Poder Executivo, a inclusão dos garis no grupo prioritário de vacinação contra Covid -19.

05-Requerimento nº081/2021- CMLJ, de autoria do Vereador **INDIO OPERADOR**– Solicita a manutenção do Ramal França Rocha, no Sítio do Gogó.

06-Requerimento nº082/2021- CMLJ, de autoria do Vereador **INDIO OPERADOR**– Solicita a implantação de lixeiras nas Ruas José Cezário e Rio Branco.

07-Requerimento nº083/2021- CMLJ, de autoria do Vereador **TIO BICA**– Solicita a administração Municipal que seja realizada a construção de uma Arena na Comunidade da Padaria.

08-Requerimento nº084/2021- CMLJ, de autoria do Vereador **EZIO MORAES**– Solicita a manutenção da Rua Sapucaia, Bairro Nova Esperança.

09-Requerimento nº085/2021- CMLJ, de autoria do Vereador **DR.WILL** – Objetiva ao Poder Legislativo a reformulação da lei Orgânica e Regimento Interno.

10-Requerimento nº086/2021- CMLJ, de autoria do Vereador **UBIMAR QUEIROGA**– Solicita ao Executivo, com cópias ao Comando da Guarda e Conselho Tutelar, a realização de rondas periódicas na Comunidade de Água Branca.


Lúcia dos Santos Aguiar
Secretária Mesa Diretora
Bicênio 2021/2022 CMLJ

**10- Parecer Conjunto das Comissões Permanentes nº005/2021-
Constituição Justiça e Redação, Finanças e Orçamento da
CMLJ** - Sobre Projeto de Participação Privada no Saneamento do
estado do Amapá- Autorização para concessão dos serviços de
abastecimento de água e de esgotamento sanitário do município de
Laranjal do Jari.

IX- Explicações Pessoais dos Vereadores:

X- Encerramento.



Vera Lúcia dos Santos Aguiar
Secretaria Mesa Diretora
Bienio 2021/2022 CMLJ



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARÍ
GABINETE DO PREFEITO



Ofício. nº: 191/2021-GAB/PMLJ

Laranjal do Jarí, 19 de abril de 2021.

Ao Exmo. Senhor Walcimar Ribeiro Fonseca.
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Laranjal do Jari.

Assunto: RREO – Janeiro e Fevereiro/2021.

CÓPIA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente vossa Senhoria, vimos através deste encaminhar
**RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária 1º Bimestre/2021 – JANEIRO E
FEVEREIRO/2021**, para apreciação.

Respeitosamente,


Dalvaci Braga da Gama
Chefe de Gabinete
Dec. nº 001/2021-GAB/PMLJ

Câmara Municipal de Laranjal do Jari
PROTOCOLO GERAL
Processo nº 009/2021
Data: 19/04/21 Hora: 11:55
Destino: Presidência
Ana Paula
Serviço: (a)



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO



Ofício. nº: 209/2021-GAB/PMLJ

Laranjal do Jari, 23 de abril de 2021.

Ao Exmo. Senhor Walcimar Ribeiro Fonseca.
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Laranjal do Jari.

Assunto: Balanço de Governo – Exercício de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente vossa Senhoria, vimos através deste encaminhar **Balanço de Governo – Exercício de 2020**, para providências necessárias.

Respeitosamente,


Márcio Clay da Costa Serrão
Prefeito de Laranjal do Jari

Câmara Municipal de Laranjal do Jari
PROTOCOLO GERAL
nº 013/2021
Data: 23/04/21 Hora: 11:19
Destino: Presidência
Ana Paula
Servidor(a)



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I

OFICIO Nº 2021.04.23/001 - GAB/SEMUSA/PMLJ

LARANJAL DO JARI - AP, 23 DE ABRIL DE 2021.

À VEREADORA
VERA DA FÁRMACIA
LARANJAL DO JARÍ - AP

ASSUNTO: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 004/2021 - CMLJ

Prezada Vereadora,

Cumprimentando cordialmente a nobre vereadora, vimos através deste informar que há uma pactuação onde o Município de Laranjal do Jari disponibiliza uma lancha para atender as demandas Vitória do Jari, em contra partida Vitória do Jari disponibiliza o transporte terrestre para prestar apoio nas demandas e necessidades da comunidade Conceição do Muriacá. O mesmo fica na comunidade do Aterro do Muriacá.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Marcel Jandson Menezes
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 004/2021 - GAB/PMLJ
Marcel Jandson Menezes
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 005/2017 - GAB/PMLJ

Secretaria Municipal de Laranjal do Jari
PROTOCOLO GERAL
nº 007/2021
Data: 26/04/21 Hora: 10:34
Destino: Vera da Farmácia
Guilherme C.
Serviço (a)



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

OFICIO Nº 2021.04.23/002 - GAB/SEMUSA/PMLJ

LARANJAL DO JARI - AP, 23 DE ABRIL DE 2021.

À VEREADORA
VERA DA FÁRMACIA
LARANJAL DO JARÍ - AP

ASSUNTO: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 043/2021 - CMLJ

Prezada Vereadora,

Cumprimentando cordialmente o nobre vereador, vimos através deste informar que a Secretaria disponibiliza de uma Equipe de Saúde, composta por técnico em enfermagem, enfermeiro, médico, agente comunitário de saúde, vacinador, odontólogo, auxiliar de consultório dentário e outros profissionais, que constantemente prestam atendimentos nas comunidades. Nossa equipe prioriza o tratamento de saúde em geral, assistindo com frequência as ocorrências da COVID-19, os idosos, os diabéticos, os hipertensos, as crianças, as gestantes e outros que necessitarem de atendimento médico. Ressalto que as atividades da Equipe têm um cronograma que engloba todas as comunidades do Município. Mesmo com as dificuldades de acesso, a Secretaria de Saúde se faz presente levando atendimento básico de saúde a todos os moradores de cada Comunidade e localidade do Município.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Marcel Jandson Menezes
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 005/2017 - GAB/PMLJ

Camara Municipal de Laranjal do Jari.
PROTOCOLO GERAL
nº 006/2021
Data: 26/04/21 Hora: 10:35
Destino: Vera da Farmacia
S. vid

Secretaria Municipal de Saúde
End.: Av. Tiradentes, N°2632 – Agreste, Laranjal do Jari – AP 68.920-000
E-mail: saude@laranjaldojari.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

OFICIO Nº 2021.04.23/003 - GAB/SEMUSA/PMLJ

LARANJAL DO JARI - AP, 23 DE ABRIL DE 2021.

AO
VEREADOR DENIS PELHECA - CMLJ
LARANJAL DO JARI - AP

ASSUNTO: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 035/2021 - CMLJ

Prezado Vereador,

Cumprimentando cordialmente o nobre Vereador, vimos através deste informar que em virtude do grande número de moradores do bairro Centro disponibilizamos uma equipe laboratorial de designada a coletar o material de exames médicos, a coleta do material para exame médico é realizada duas vezes na semana, às segundas e sextas feiras. E o agendamento acontecem na própria UBS, ficando a cargo da diretora da UBS Ellen Vanzeller Malheiros.

Contudo iremos acatar o pedido do nobre Vereador Denis Pelheca, para que dessa forma possamos ofertar um serviço de melhor qualidade aos nossos Municípios.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Marcel J. Anderson Menezes
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 005/2017 - GAB/PMLJ

Amara Municipal de Laranjal do Jari
PROTOCOLO GERAL
nº 008/2021
Data: 26/04/21 Hora: 10:39
Destino: Denis Pelheca
Sualet C.
Secretaria Municipal

Secretaria Municipal de Saúde
End.: Av. Tiradentes, Nº 2632 - Agreste, Laranjal do Jari - AP 68.920-000
E-mail: saude@laranjaldojari.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

OFICIO Nº 2021.04.23/004 - GAB/SEMUSA/PMLJ

LARANJAL DO JARI - AP, 23 DE ABRIL DE 2021.

AO
VEREADOR AMÉRICO SANTOS - CMLJ
LARANJAL DO JARÍ - AP

ASSUNTO: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 044/2021 - CMLJ

Prezado Vereador,

Cumprimentando cordialmente o nobre Vereador, vimos através deste informar que em virtude do alto grau de contágio da covid-19, já disponibilizamos de um cronograma e uma equipe de saúde que atua fortemente na desinfecção de órgãos públicos e veículos utilizados pelos mesmos, para que nossos órgãos possam desempenhar suas atividades com mais segurança e confiança. Segue anexo o cronograma semanal e fotos das atividades da equipe de desinfecção.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Câmara Municipal de Laranjal do Jari
PROTOCOLO GERAL
nº 009/2021
Data: 26/04/21 Hora: 10:40
Destino: Américo Santos
Suellem C.
Servidor(a)


Marcel Jamison Menezes
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2017 - GAB/PMLJ



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

OFICIO Nº 2021.04.23/005 - GAB/SEMUSA/PMLJ

LARANJAL DO JARI - AP, 23 DE ABRIL DE 2021.

AO
VEREADOR Dr. WILL - CMLJ
LARANJAL DO JARÍ - AP

ASSUNTO: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 015/2021 - CMLJ

Prezado Vereador,

Cumprimentando cordialmente o nobre Vereador, informamos que a construção da Unidade Básica de Saúde do bairro Sarney já faz parte do plano de governo do prefeito Marcio Serrão e também consta previsão no plano plurianual - PPA do município de Laranjal do Jarí. Inclusive há emendas parlamentares direcionadas para construção da mesma.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Marcel Jandson Menezes
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 005/2021
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 003/2021 - CMLJ

Para Municipalidade
PROTOCOLO GERAL
nº 050/2021
Data: 26/04/21 Hora: 10:43
Destino: Dr. Will
Suellem E
Serviço

Secretaria Municipal de Saúde
End.: Av. Tiradentes, Nº2632 – Agreste, Laranjal do Jari – AP 68.920-000
E-mail: saude@laranjaldojari.ap.gov.br

OFICIO Nº 035/2021-SEMMATUR/GAB/PMLJ

Laranjal do Jari-AP, 27 de Abril de 2021.

A Sua senhoria, a Senhora,
VERA LUCIA DOS SANTOS AGUIAR
Vereadora da Câmara dos Vereadores de Laranjal do Jari – AP

Assunto: Reposta do Requerimento nº 057/2021 - CMLJ

Senhora Vereadora

Cumprimentando-o cordialmente, vossa senhoria, em resposta ao **Requerimento nº 013/2020 – CMLJ**. O qual solicita que o Poder Executivo autorize a pasta competente, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, a realizar serviços de manutenção e limpeza nas canaletas e bueiro na rua Rio Branco, Tancredo Neves e Malvinas.

Respeitosamente, venho por meio deste, informar que conforme o Planejamento de Limpeza nos Bairros do Município, já foram realizados os serviços de roçagem manual e mecanizada, capina, rastelagem e varrição na Rua Rio Branco e Av. Tancredo Neves, Bairros: Santarém, Sagrado Coração de Jesus, Sumaúma e Malvinas, conforme fotos em anexos.

Ressaltamos que não compete a esta secretaria a manutenção de bueiros, todavia esses serviços são de competência da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura – SEINF, de acordo com Lei nº 430, art. 107, inciso V - GAB-PMLJ, 28/12/2012. Estrutura Administrativa - PMLJ.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que por ventura sejam necessárias.

Atenciosamente,


Marcelo Sarraf Santos
Secretário M. de Meio
Ambiente e Turismo
Decreto nº 012/2021-GAB/PMLJ

Câmara Municipal de Laranjal do Jari
PROTOCOLO GERAL
nº 034/2021
Data: 28/04/21 Hora: 09:54
Destino: Vera da Formosa
Guilherme C.
Serviço

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARÍ
GABINETE DO PREFEITO



Ofício. nº: 215/2021-GAB/PMLJ

Laranjal do Jari, 28 de abril de 2021.

Ao Exmo. Walcimar Ribeiro Fonseca.

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Laranjal do Jari.

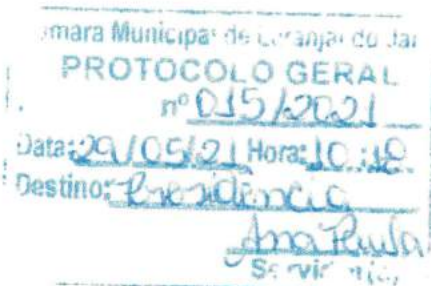
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os cumprimentos cabíveis a Vossa Excelência, em resposta ao **Requerimento de nº 053/2021 do Vereador Zeca Pavão**, encaminhado a este gabinete por meio do Ofício nº 037/2021-07/04/2021, informamos que a demanda foi encaminhada ao Órgão competente: IMAPA; e este, manifestou atenção ao pleito, conforme **Ofício nº 101/2021 – IMAPA/PMLJ** anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para externar nossas cordiais saudações.

Respeitosamente,


Dalvaci Braga da Gama
Chefe de Gabinete
Det. nº 001/2021-GAB/PMLJ





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARÍ
GABINETE DO PREFEITO



Ofício. nº: 216/2021-GAB/PMLJ

Laranjal do Jari, 28 de abril de 2021.

Ao Exmo. Walcimar Ribeiro Fonseca.
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Laranjal do Jari.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os cumprimentos cabíveis a Vossa Excelência, em resposta ao **Requerimento de nº 049/2021 do Vereador Tio Bica**, encaminhado a este gabinete por meio do Ofício nº 037/2021-07/04/2021, informamos que a demanda foi encaminhada ao Órgão competente: IMAPA; e este, manifestou atenção ao pleito, conforme **Ofício nº 102/2021 – IMAPA/PMLJ anexo**.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para externar nossas cordiais saudações.

Respeitosamente,


Dalvaci Braga da Gama
Chefe de Gabinete
Dec. nº 001/2021-GAB/PMLJ

Câmara Municipal de Laranjal do Jari
PROTOCOLO GERAL
nº 016/2021
Data: 29/05/21 Hora: 10:19
Destino: Presidência
Ana Paula
S. vir



Câmara Municipal de

LARANJAL DO JARI

Pólo Rural - Laranjal do Jari

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº. 884 - Bairro Agreste - Laranjal do Jari - AP,
CEP 68920-000 - CNPJ nº. 23.086.804/0001-50

OFICIO nº 02/2021-CMLJ

26 de abril de 2021, Laranjal do Jari.

A sua Excelência
Dalberto de Moraes de Oliveira
Gerente Regional Sul do RURAP.

Assunto: Informações

Senhor Regional,

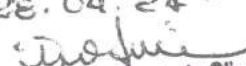
Com as devidas vênias, convidamos o Sr Dalberto de Moraes de Oliveira, para prestar informações sobre as linha de crédito rural e a execução do P.A.A no Município, no grande expediente da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, às 09 da manhã, no dia 30 de abril de 2021, com o seu uso na tribuna com o tempo estimado de 15 minutos.

Na certa do seu pronto atendimento, reitero os votos de estima consideração.


Marlon Moura
Vereador Laranjal do Jari-AP.
DEM

Recebi em:
28.04.21

As: 13:30h


Dalberto de Moraes de Oliveira
Extensionista Rural
CREA: 1423/PA/AP



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Desenvolvimento Rural
Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá
CNPJ: 34.926.188/0001-15

OFICIO N° 005/2021 – REGIONAL SUL

Laranjal do Jari (AP), 29 de abril de 2021

DO: REGIONAL SUL – RURAP

DALBERTO DE MORAIS DE OLIVEIRA;

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR

DIGNÍSSIMO MARLON MOURA,

SENHOR VEREADOR,

Com os cumprimentos de praxe, informo que recebi seu honroso convite para prestar esclarecimentos sobre o Crédito Rural Consciente e o andamento da excursão do P.A.A – 2021, no município de Laranjal do Jari nesta casa de leis, na seção do dia 30.04.21.

No oportuno, confirmo minha presença na tribuna.

Atenciosamente,

Dalberto Moraes de Oliveira
Regional Sul - RURAP

Câmara Municipal de Laranjal do Jari
PROTOCOLO GERAL
n° 057/2021
Data: 29/04/21 Hora: 12:00
Destino: Marlon Moura
Suellem C.
Servidora(a)



Câmara Municipal de
LARANJAL DO JARI

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº 884-Bairro Agreste -Laranjal do Jari - Ap.
CEP: 68.920-000- CNPJ ° 23.086.804/001-50

Ofício nº. 03/2021 – Gab.Ver.Marlon Moura

Laranjal do Jari, 29 de abril de 2021

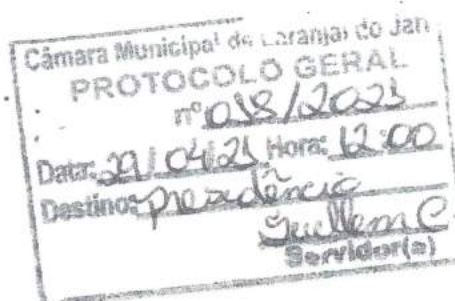
A sua Excelência.
Walcimar Fonseca
Presidente da CMLJ

Senhor Presidente,

Com as devidas vênias, venho solicitar o uso da Tribuna para o Sr **DALBERTO DE MORAIS DE OLIVEIRA**, Gerente Regional Sul do RURAP, para prestar esclarecimento sobre o credito rural consciente e sobre o P.A.A, assuntos que são de suma importância para a sociedade e para esta casa Leis, outrossim informo que este parlamentar tem maior interesse nos esclarecimentos que será prestado pelo Sr Dalberto de Moraes de Oliveira, Gerente Regional Sul do RURAP.

Desde Já agradeço antecipadamente.


Marlon Moura
Vereador
DEM



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 - CNPJ °. 23.086.804/0001-50.

**A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO
DO AMAPÁ – CEA.**

INDICAÇÃO Nº02/2021.
Gabinete do Vereador INDIO OPERADOR

O vereador Índio Operador, integrante da **Câmara Municipal de Laranjal do Jari** atualmente exercendo normalmente o cargo.

CONSIDERANDO caber ao Município, compreendidos o Poder Legislativo e Executivo, no exercício pleno de sua autonomia e organização de governo e de administração e legislação própria dispor de tudo que diga respeito no seu peculiar interesse e ao bem estar da população local, nos termos do inciso I do art. 30, da Constituição Federal, combinado com o disposto no inciso I do art. 9º, da Lei Orgânica Municipal.

Razão pela qual, na qualidade de representante da população de Laranjal do Jari, e, consoante acima mencionado, este Vereador do Legislativo Municipal de Laranjal do Jari, formaliza a presente.

INDICAÇÃO

Com fulcro no Regimento Interno desta Casa de Leis, venho solicitar a presente companhia a instalação de um transformador na Rua Jasmin, Bairro Loteamento Sarney – Município de Laranjal do Jari-AP, a fim de suprir a demanda e acabar com a constante queda de energia.

No aguardo de uma resposta favorável, reitero protestos de elevada estima e distinguido apreço por Vossa Excelência.

Gabinete do Vereador Índio Operador , Laranjal do Jari, em
27 de Abril de 2021.

Atenciosamente,

CHALUPINHO GEORGES DA OLIVEIRA
Indio Operador
Vereador PROS

Câmara Municipal de Laranjal do Jari	
Secretaria Legislativa	
PROTOCOLO GERAL	
Processo nº	<u>120/2021</u>
Data:	<u>28 de abril 2021</u>
Hora do Recebimento:	<u>11:10:hs</u>
Destino:	<u>10º Sessão Ordinária</u>
<u>Toyrona Fonte</u>	
Servidor (a)	



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI-AP
PALÁCIO BENEDITO LIMA PENELVA

Rua da Liberdade 884 - Agreste

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE LARANJAL DO JARI, E DEMAIS VEREADORES.**

INDICAÇÃO Nº003/2021-CMLJ.
**DESTINADA AO GABINETE DO SENHOR DA REPÚBLICA PELA BANCADA
DO ESTADO DO AMAPÁ-DAVI ALCOLUMBRE.**

O Vereador infra-assinado, integrante da Câmara Municipal de Laranjal do Jari – Estado do Amapá, na forma regimental e após lida em Plenário desta Casa de Leis, apresente matéria para fins de conhecimento, vem com as honras e cautelas de estilo reservadas a Vossa Excelência, postulando emenda ao orçamento da união com o objetivo de efetuar a implantação de sistema de abastecimento de Água no Distrito de Água Branca do Cajari, no Município de Laranjal do Jari, Estado do Amapá.

Justificativa

Caro Senador, é notório que o distrito de água branca do Cajari situado a 60 km do Município de Laranjal do Jari, agrega atualmente cerca de 163 famílias que sobrevivem da roça e tem como a principal atividade extração e comercialização da Castanha do Pará.

Porém, a maior dificuldade enfrentada pela comunidade citada anteriormente é a falta de água encanada, a captação de água é feito por motor bombas de uso particular, causando despesas a mais no orçamento de cada família.

Assim sendo, excelência, acreditamos que pelo fato de Vossa Excelência ser do povão é conhecedor de tais fatos, esperamos poder contar com o apoio indispensável de vossa excelência no que concerne a locação de emenda ao orçamento da união com o objetivo da construção de um sistema de abastecimento de água naquela localidade.

Sem mais, desde já agradeço antecipadamente em nome de toda população de Água Branca do Cajari a Vossa Excelência.

Laranjal do Jari-AP, 28 de abril de 2021.

UBIMAR QUEIROGA
Vereador-PDT

Câmara Municipal de Laranjal do Jari	
Secretaria Legislativa	
PROTOCOLO GERAL	
Processo nº	122/2021
Data:	28 de abril 2021
Hora do Recebimento:	11:25:hm
Destino:	10º Senhor Ordinário
	Toynora Bunt
	Senador

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

EXCELENTÍSSIMO SENHOR LUIZ CANTUÁRIA BARRETO, SENADOR DA REPÚBLICA PELO ESTADO DO AMAPÁ.

INDICAÇÃO Nº 007/2021-GV/CMLJ

Os vereadores **Américo Santos, Dr Will e Zeca Pavão**, constitutivos da Câmara Municipal de Laranjal do Jari neste instante exercendo ordinariamente a função.

CONSIDERANDO caber ao Município, compreendidos o Poder Legislativo e Executivo, no exercício pleno de sua autonomia e organização de governo e de administração e legislação própria dispor de tudo que diga respeito no seu peculiar interesse e ao bem estar da população local, nos termos do inciso I do art. 30, da Constituição Federal, combinado com o disposto no inciso I do art. 9º, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Senador da República Lucas Barreto-PSD/AP, opera de forma extraordinária de considerar às requisições dos nossos municípios incansavelmente tendo em vista o bem maior da sociedade no Estado do Amapá.

Razão pela qual, na capacidade de mandatários outorgados pelo povo como seus genuínos representantes no Cargo de Vereadores do Município de Laranjal do Jari-AP.

INDICAÇÃO

Com firmamento no Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhada o referido expediente ao gabinete do **Excelentíssimo Senhor Senador da República Lucas Barreto-PSD/AP**, solicitamos que seja viabilizado recursos financeiros através de emenda parlamentar para fins específicos na eminência da CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO AMPLO E MODERNO PARA A INSTALAÇÃO DA POLITEC DE LARANJAL DO JARI-AP. TODAVIA, OFERTANDO À POPULAÇÃO UM MELHOR ESPAÇO DE ATENDIMENTO, BEM COMO MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS FUNCIONÁRIOS EM SEUS AMBIENTES DE OCUPAÇÕES, AUMENTANDO SUA PRODUTIVIDADE E ATUANDO FAVORAVELMENTE PARA O PÚBLICO.

No aguardo de uma resposta favorável, certo da compreensão, permanecendo à disposição, antecipo os agradecimentos e renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinetes dos Vereadores **AMÉRICO SANTOS, DR WILL E ZECA PAVÃO**, Câmara Municipal de Laranjal do Jari-AP, em 21 de abril de 2021.

AMÉRICO SANTOS
Vereador - REPUBLICANOS

DR WILL
Vereador - REDE

Câmara Municipal de Laranjal do Jari
Secretaria Legislativa
PROTÓCOLO GERAL
ZECA PAVÃO
Vereador - PV
Processo nº 105.125.1
Data: 23 de abril 2021
Hora do Recebimento: 10:52:10
Destino: 10º Sessão Ordinária
Toy non Ponte

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA, DIRETOR
PRESIDENTE DO RURAP.**

INDICAÇÃO Nº 008/2021-GV/CMLJ

Os vereadores Américo Santos e Dr Will, constitutivos da Câmara Municipal de Laranjal do Jari neste instante exercendo ordinariamente a função.

CONSIDERANDO caber ao Município, compreendidos o Poder Legislativo e Executivo, no exercício pleno de sua autonomia e organização de governo e de administração e legislação própria dispor de tudo que diga respeito no seu peculiar interesse e ao bem estar da população local, nos termos do inciso I do art. 30, da Constituição Federal, combinado com o disposto no inciso I do art. 9º, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá-RURAP, têm se empenhado no que tange ao Fortalecimento Econômico do nosso Estado do Amapá.

Razão pela qual, na capacidade de mandatários outorgados pelo povo como seus genuínos representantes no Cargo de Vereadores do Município de Laranjal do Jari-AP.

INDICAÇÃO

Com firmamento no Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhada o referido expediente ao gabinete do **Presidente do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá-RURAP** para fins específicos na eminência de fomentar a economia do nosso município de Laranjal do Jari no que concerne a disponibilizar **LINHA DE CRÉDITO PARA NOSSOS AGRICULTORES ATRAVÉS DO PROGRAMA DE CRÉDITO RURAL CONSCIENTE.**

No aguardo de uma resposta favorável, certo da compreensão, permanecendo à disposição, antecipo os agradecimentos e renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinetes dos Vereadores **AMÉRICO SANTOS e DR WILL**, Câmara Municipal de Laranjal do Jari-AP, em 28 de abril de 2021.

AMÉRICO SANTOS
Vereador - REPUBLICANOS

DR WILL

Vereador - REDE
Câmara Municipal de Laranjal do Jari
Secretaria Legislativa
PROTOCOLO GERAL

Processo nº 118/2021

Data: 28 de abril 2021

hora do Recebimento: 11:05:hs

Destino: 10ª Sessão Ordinária

Toymano Bente



VEREADOR

Dr Will
FAZENDO DIFERENTEPODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
CNPJ °. 23.086.804/0001-50Câmara Municipal de
LARANJAL DO JARI
Palácio Desoberto Lima Pereira**PROJETO DE LEI Nº 0010/2021-CMLJ**

“Dispõe sobre a proibição de nomeação de homens em cargos comissionados e/ou contratos administrativos da Administração Pública Municipal direta e indireta e dá outras providências”.

DESPACHO: ÀS COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO e demais que se fizerem necessárias.

APRECIACÃO: Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas.

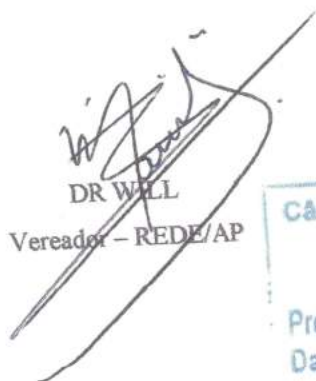
O Prefeito do Município de Laranjal do Jari faz saber que a Câmara Municipal de Laranjal do Jari aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a proibição de nomeação em cargos comissionados e/ou contratos administrativos na Administração Pública Municipal direta e indireta de homens que cometeram crimes de violência contra a mulher.

Art. 2º - Será considerado para efeito de impedimento de nomeação e/ou contratação do agressor, a sentença condenatória transitada em julgado por crimes de violência doméstica contra a mulher, preconizados pela Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Laranjal do Jari (AP), 27 de abril de 2021.


DR WILL
Vereador - REDE/AP

Câmara Municipal de Laranjal do Jari	
Secretaria Legislativa	
PROTOCOLO GERAL	
Processo nº	439/2021
Data:	28 de abril 2021
Hora do Recebimento:	11:10:15
Destino:	10ª Sessão Ordinária
Toy nora Torante	



VEREADOR

Dr Will
FAZENDO DIFERENTEPODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
CNPJ °. 23.086.804/0001-50Câmara Municipal de
LARANJAL DO JARI
Pádua Brandão Lima Pinheiro

JUSTIFICAÇÃO

Esta proposição vem no sentido de diminuir a prática de violência contra a mulher, uma vez que os crimes contra as mulheres apesar de ter uma punição severa, ainda temos índices extremamente elevados no Brasil e em nosso município de Laranjal do Jari não tem sido diferente.

Toda medida que vem no sentido de contribuir para sua diminuição é grande valia.

Esta é uma dentre tantas medidas que contribuirão para diminuir a violência contra a mulher, logo, precisamos cercar e punir o agressor das mais variadas formas possíveis para que ele sinta o peso da punição penal quanto do que poderá perder caso pratique tais crimes.

Desta forma, decidimos aprimorar a proposta e estender a vedação a esta nomeação de agressores a mulheres para a Administração Pública Indireta, assim como a Direta e, em caso de condenação em sentença penal condenatória transitada em julgado.

O Projeto vem para contribuir e minar uma cultura de agressão à mulher. Os dados divulgados pelo Monitor da Violência indicam que a violência contra a mulher permanece como a mais cruel e evidente manifestação da desigualdade de gênero no Brasil.

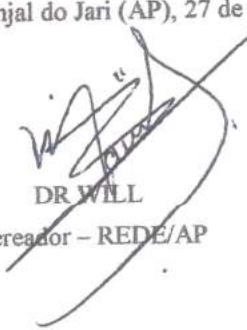
Apesar do apontamento de redução no número de homicídios femininos nos últimos anos de 4.558 para 4.254 vítimas. O que mostra que a redução da mortalidade feminina foi bem menor que a dos homicídios em geral.

O Brasil ainda é considerado um dos países mais violentos do mundo para as mulheres. Estudo divulgado em novembro de 2018 pelo UNODC (Escritório das Nações Unidas para Crime e Drogas) mostra que a taxa de homicídios femininos global foi de 2,3 mortes para cada 100 mil mulheres em 2017.

Desta forma, todas as medidas que contribuam para diminuir a violência contra a mulher e mudar este cenário brasileiro faz-se necessário.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos ilustres pares para a aprovação da matéria.

Câmara Municipal de Laranjal do Jari (AP), 27 de abril de 2021.


DR WILL
Vereador – REDE/AP



Câmara Municipal de
LARANJAL DO JARI

Pólis: Serenar é uma Prática

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº 884-Bairro Agreste -Laranjal do Jari - Ap.
CEP: 68.920-000- CNPJ ° 23.086.804/001-50

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E
DEMAIS PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
LARANJAL DO JARÍ – ESTADO DO AMAPÁ**

REQUERIMENTO Nº.077/2021

O Vereador Índio Operador na qualidade de representante do povo de Laranjal do Jarí vem **REQUER** a Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano plenário, que seja encaminhado cópias da presente proposição ao Poder Executivo na pessoa do Exmº **MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO**; com cópias:

- 1- Para o Secretário Municipal de Infra-Estrutura o Senhor **JORGE SERRÃO**, que seja realizada a reforma de imediato da Passarela Maria Bonita, que dar acesso aos moradores do Bairro - Santarém. Tendo em vista que está intrafegável.

JUSTIFICATIVA

Dada a importância da matéria, justificativa será concedida em Plenário.

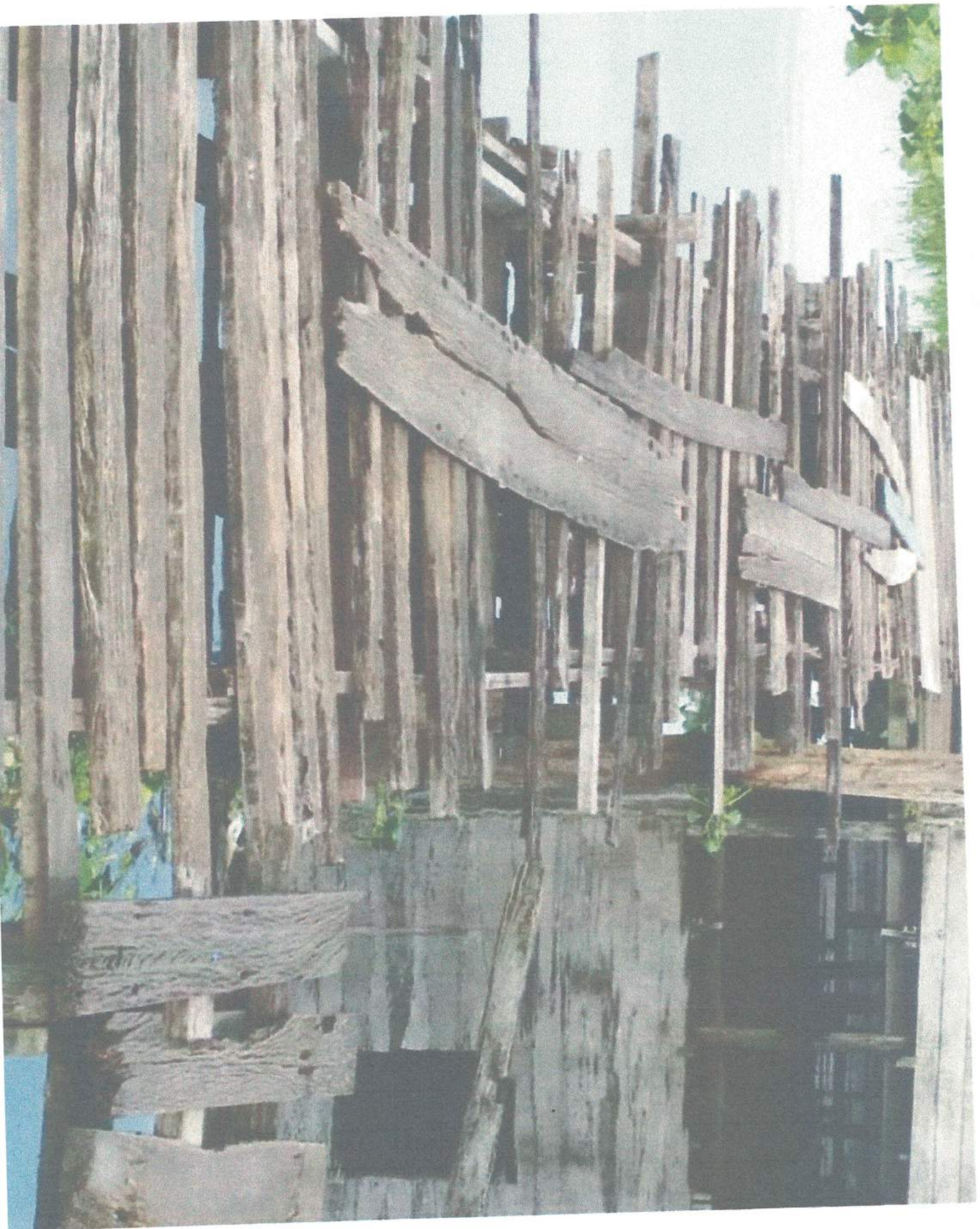
Câmara Municipal de Laranjal do Jarí- Gabinete do Vereador Índio Operador, em 27 de Abril de 2021.

CLAUDENILSON GOMES DO OLIVEIRA

Índio Operador

Vereador (PROS)- /CMLJ

Câmara Municipal de Laranjal do Jari	
Secretaria Legislativa	
PROTOCOLO GERAL	
Processo nº	<u>109/2021</u>
Data:	<u>27 de abril 2021</u>
Hora do Recebimento:	<u>10:00: h21</u>
Destino:	<u>10º Sessão Ordinária</u>
<u>Toynora Pente</u>	
Servidor (a)	





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade n°. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 - CNPJ °. 23.086.804/0001-50

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI E DEMAIS VEREADORES.

Requerimento nº 078/2021-CMLJ.

O Vereador Dênis Pelheca, vem na forma regimental após apresentar em Plenária, solicitar junto ao Poder Executivo com cópias a Pasta responsável Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura, manutenção na Rodovia Jari/Macapá, esquina com a Braz Cuba - Assentamento Maria de Nazaré Mineiro.

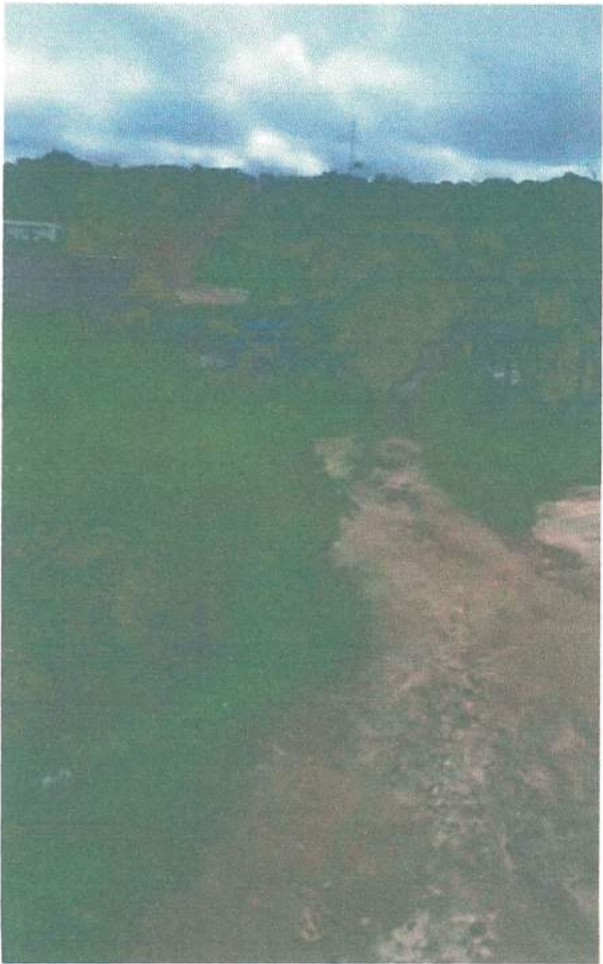
JUSTIFICATIVA

Justificativa dada em Plenária.

Gabinete do Vereador Dênis Pelheca, Câmara Municipal de Laranjal do Jari, em 27 de Abril de 2021.


Dênis Pelheca
Vereador PSDB

Câmara Municipal de Laranjal do Jari	
Secretaria Legislativa	
PROTOCOLO GERAL	
Processo nº	110 / 2021
Data:	27 de abril 2021
Hora do Recebimento:	10:30 hrs
Destino:	10ª Sessão Ordinária
Toy nora Pouna	
Servidor (a)	





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 - CNPJ °. 23.086.804/0001-50

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI E DEMAIS VEREADORES.

Requerimento nº 079/2021-CMLJ.

O Vereador Dênis Pelheca, vem na forma regimental após apresentar em Plenária, solicitar junto ao Poder Executivo que seja instalada na Praça João da Silva Nery um Sistema de Monitoramento para proporcionar mais segurança para os usuários do espaço público.

JUSTIFICATIVA

Justificativa dada em Plenária.

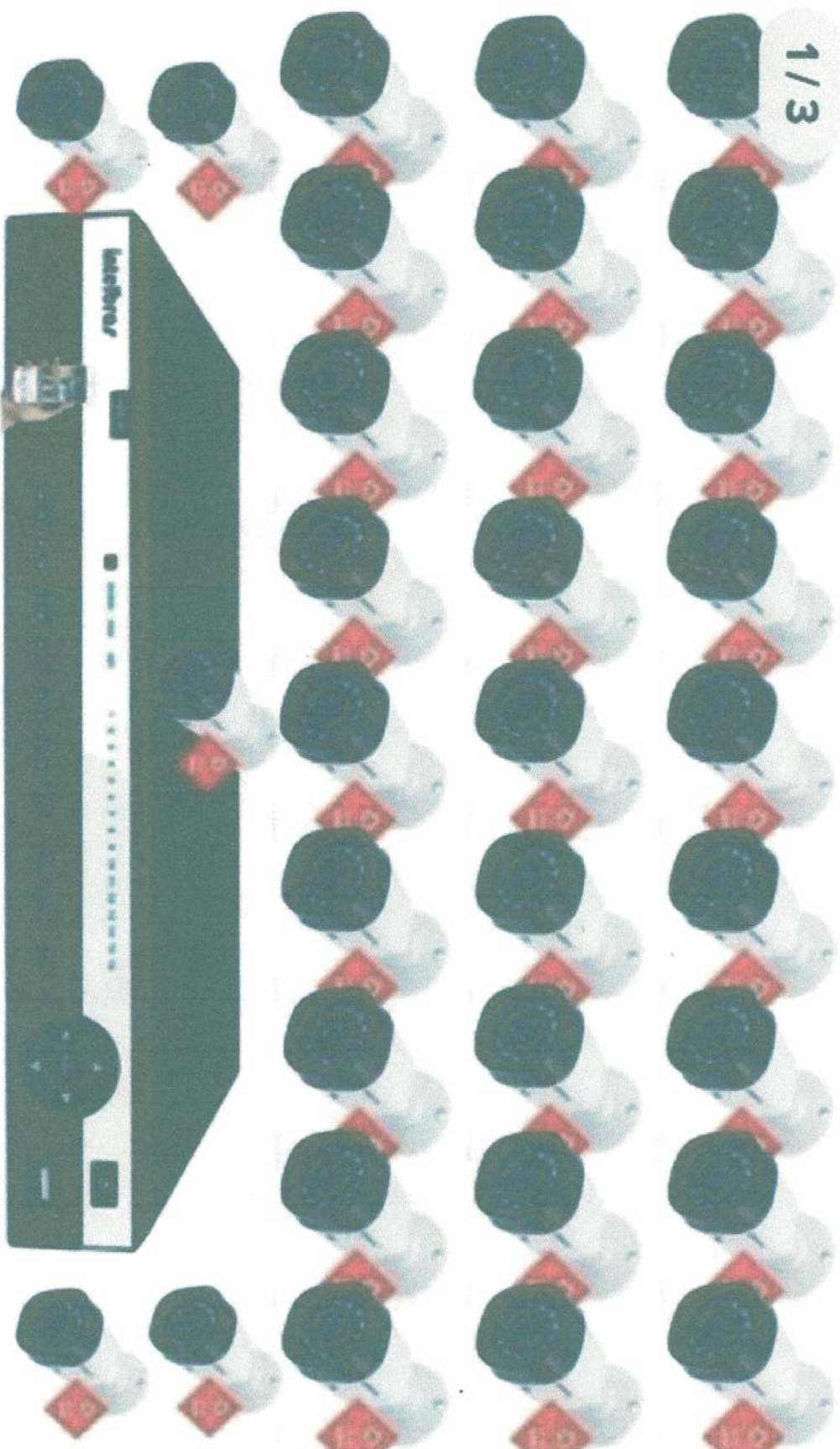
Gabinete do Vereador Dênis Pelheca, Câmara Municipal de Laranjal do Jari, em 27 de Abril de 2021.


Dênis Pelheca
Vereador PSDB

Câmara Municipal de Laranjal do Jari
Secretaria Legislativa
PROTOCOLO GERAL
Processo nº 111 / 2021
Data: 27 de abril 2021
Hora do Recebimento: 10:35: hrs
Destino: 10º Sessão Ordinária
Toyono Forte

Intelbras +4tb

1/3



0



Câmara Municipal de
LARANJAL DO JARI
Praça Benedito Lima Pereira

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 - CNPJ °. 23.086.804/0001-50

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI E DEMAIS VEREADORES.

Requerimento nº 080/2021-CMLJ.

A Vereadora Vera da Farmácia, integrante da Bancada do DEM, abaixo firmado vem à presença de Vossas Excelências, encaminhar para apreciação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, solicitar via requerimento ao Poder Executivo, com cópias a Secretaria Municipal de Saúde, a inclusão dos garis no grupo prioritários de vacinação contra COVID 19 no Município de Laranjal do Jari-AP.

JUSTIFICATIVA

Gabinete da Vereadora Vera da Farmácia, Câmara Municipal de Laranjal do Jari, em 27 de Abril de 2021.

Vera da Farmácia
Vereadora - DEM
Vereadora DEM
Vera da Farmácia


VEREADORA
VERA DA FARMÁCIA

Câmara Municipal de Laranjal do Jari
Secretaria Legislativa
PROTOCOLO GERAL

Processo nº 112/2021
Data: 27 de abril 2021
Hora do Recebimento: 10:40: hys
Destino: 10º Sessão Ordinária
Toynoro Forte



Câmara Municipal de
LARANJAL DO JARI

Palácio Benedito Lima Pinheiro

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº 884-Bairro Agreste –Laranjal do Jari – Ap.
CEP: 68.920-000- CNPJ nº 23.086.804/001-50

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E
DEMAIS PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
LARANJAL DO JARÍ – ESTADO DO AMAPÁ.**

REQUERIMENTO Nº. 081/2021.

O Vereador Índio Operador na qualidade de representante do povo de Laranjal do Jarí vem **REQUER** a Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano plenário, que seja encaminhado cópias da presente proposição ao Poder Executivo na pessoa do Exmº **MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO**; com cópias:

- 1- Que seja realizada a manutenção do Ramal França Rocha, no Sítio do Gógo.

JUSTIFICATIVA

Dada a importância da matéria, justificativa será concedida em Plenário.

Câmara Municipal de Laranjal do Jarí- Gabinete do Vereador Índio Operador, em 27 de Abril de 2021.

CLAUDENILTO GOMES NE OLIVEIRA

Índio Operador

Vereador (PROS)- /CMLJ

Câmara Municipal de Laranjal do Jari	
Secretaria Legislativa	
PROTOCOLO GERAL	
Processo nº	<u>113/2021</u>
Data:	<u>27 de abril 2021</u>
Hora do Recebimento:	<u>13:00:ms</u>
Destino:	<u>10ª Sessão Ordinária</u>
	<u>Toyora Pente</u>
	Secretaria (a)





Câmara Municipal de
LARANJAL DO JARI

Palácio Benedito Lima Pinheiro

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº 884-Bairro Agreste –Laranjal do Jari – Ap.
CEP: 68.920-000- CNPJ ° 23.086.804/001-50

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E
DEMAIS PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
LARANJAL DO JARÍ – ESTADO DO AMAPÁ**

REQUERIMENTO Nº. 082/2021

O Vereador Tio Bica na qualidade de representante do povo de Laranjal do Jarí vem **REQUER** a Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano plenário, que seja encaminhado cópias da presente proposição ao Poder Executivo na pessoa do Exmº **MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO**; com cópias:

- 1- Para o Secretário Municipal de Meio Ambiente o Senhor **MARCELO SARRAF**, que a Rua José Cesário, e Rua Rio Branco, sejam contempladas com uma Lixeira.

JUSTIFICATIVA

Dada a importância da matéria, justificativa será concedida em Plenário.

Câmara Municipal de Laranjal do Jarí- Gabinete do Vereador Tio Bica,
em 27 de Abril de 2021.

Tio Bica

Vereador (PSD)- /CMLJ

Câmara Municipal de Laranjal do Jari	
Secretaria Legislativa	
PROTOCOLO GERAL	
Processo nº	<u>114/2021</u>
Data:	<u>27 de abril 2021</u>
Hora do Recebimento:	<u>17:20:40</u>
Destino:	<u>10º Sessão Ordinária</u>
	<u>Toynora Pereira</u>
	Secretaria



Câmara Municipal de
LARANJAL DO JARI

Edição: Fevereiro de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº 884-Bairro Agreste –Laranjal do Jari – Ap.
CEP: 68.920-000- CNPJ nº 23.086.804/001-50

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E
DEMAIS PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
LARANJAL DO JARÍ – ESTADO DO AMAPÁ**

REQUERIMENTO Nº. 083/2021

O Vereador Tio Bica na qualidade de representante do povo de Laranjal do Jarí vem **REQUER** a Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano plenário, que seja encaminhado cópias da presente proposição ao Poder Executivo na pessoa do Exmº **MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO**; com cópias:

- 1- Que seja realizada a Construção de uma Arena na Comunidade da Padaria, nas possibilidades do orçamento do município de Laranjal do Jari-Ap.

JUSTIFICATIVA

Dada a importância da matéria, justificativa será concedida em Plenário.

Câmara Municipal de Laranjal do Jarí- Gabinete do Vereador Tio Bica,
em 27 de Abril de 2021.

Tio Bica

Vereador (PSD)- /CMLJ

Câmara Municipal de Laranjal do Jari	
Secretaria Legislativa	
PROTOCOLO GERAL	
Processo nº	11512021
Data:	27 de abril 2021
Hora do Recebimento:	17:25:00
Destino:	10º Sessão Ordinária
	Toynoro Ponte
	Servidor (a)



Câmara Municipal de
LARANJAL DO JARI

Pedro Venâncio Lima Pinheiro

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº 884-Bairro Agreste –Laranjal do Jari – Ap.
CEP: 68.920-000- CNPJ nº 23.086.804/001-50

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E
DEMAIS PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
LARANJAL DO JARÍ – ESTADO DO AMAPÁ.**

REQUERIMENTO Nº. 084/2021.

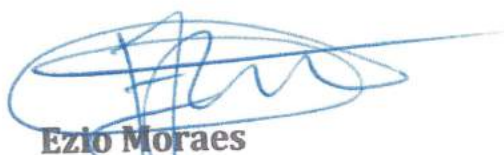
O Vereador Ezio Moraes na qualidade de representante do povo de Laranjal do Jarí vem **REQUER** a Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano plenário, que seja encaminhado cópias da presente proposição ao Poder Executivo na pessoa do Exmº **MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO**; com cópias:

- 1- Para o Secretário Municipal de Infra-Estrutura o Senhor **JORGE SERRÃO**, que seja realizada a manutenção na Rua Sapucaia, Bairro- Nova Esperança. Tendo em vista que está intrafegável.

JUSTIFICATIVA

Dada a importância da matéria, justificativa será concedida em Plenário.

Câmara Municipal de Laranjal do Jarí- Gabinete do Vereador Ézio Moraes, em 28 de Abril de 2021.


Ezio Moraes
Vereador (PL) - /CMLJ

Câmara Municipal de Laranjal do Jari	
Secretaria Legislativa	
PROTOCOLO GERAL	
Processo nº	<u>116 / 2021</u>
Data:	<u>28 de abril 2021</u>
Hora do Recebimento:	<u>09:00:hrs</u>
Destino:	<u>10º Sessão Ordinária</u>
	<u>Toyneza Bente</u>
	Servidor 11



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE LARANJAL DO JARI E DEMAIS VEREADORES.

Requerimento n° 085/2021-CMLJ

GAB/VER. DR. WILL

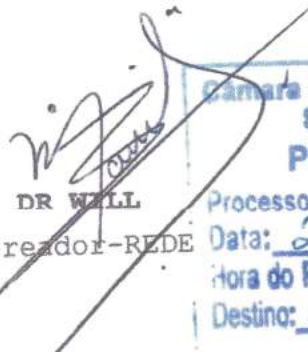
DR WILL, vereador pelo **REDE SUSTENTABILIDADE**, integrante da Mesa Diretora como 1º Vice Presidente, vem humildemente à presença de Vossas Excelências, encaminhar requerimento para apreciação e deliberação pelo Plenário desta tão conceituada Casa Legislativa, objetivando que esta Casa de Leis, em caráter de urgência faça a **REFORMULAÇÃO INTEGRAL DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO e do REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA.**

Nossa Lei Orgânica Municipal é de 1992 e foi reformulada no ano de 2005, passando por algumas emendas acessórias no decorrer do tempo. Para tanto, faz-se necessária a reformulação integral, tanto da Lei Orgânica, como do Regimento Interno desta Casa de Leis.

J U S T I F I C A T I V A

Em Plenária.

Gabinete do Vereador **DR WILL**, Câmara Municipal de Laranjal do Jari, em 27 de Abril de 2021.


DR WILL
Vereador-REDE

Câmara Municipal de Laranjal do Jari
Secretaria Legislativa
PROTOCOLO GERAL
Processo n° 117/2021
Data: 28 de abril 2021
Hora do Recebimento: 11:00:hrs
Destino: 10º Sessão Ordinária
Toy nono Poreto
Secretário (a)



Câmara Municipal de
LARANJAL DO JARI

Palácio Bonifácio e Silva Pinheiro

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº 884-Bairro Agreste -Laranjal do Jari - Ap.
CEP: 68.920-000- CNPJ ° 23.086.804/001-50

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E
DEMAIS PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
LARANJAL DO JARÍ – ESTADO DO AMAPÁ**

REQUERIMENTO Nº. 86/2021

O Vereador **UBIMAR QUEIROGA** na qualidade de representante do povo de Laranjal do Jari vem **REQUER** a Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano plenário, que seja encaminhado cópias da presente proposição ao Poder Executivo na pessoa do Excelentíssimo senhor **MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO, Prefeito Municipal de Laranjal do Jari**; com cópias:

- 1- Para o **Comandante da Guarda Municipal de Laranjal do Jari** o Senhor Nelsivan Inajosa, bem como ao **Conselho Tutelar**; para que sejam realizadas rondas periódicas no distrito de Água Branca do Cajari com a finalidade de averiguar possíveis denúncias de crianças e adolescentes de estarem freqüentando bares e locais inapropriados, isto é, sem se falar nas brigas com armas brancas(facas,terçados) e de fogo(espingardas)que ocorre com freqüências nos locais em epigrafo.

JUSTIFICATIVA

Dada a importância da matéria, justificativa será concedida em Plenário.

Câmara Municipal de Laranjal do Jari- Gabinete do Vereador **UBIMAR QUEIROGA** em 28 de abril de 2021.

UBIMAR QUEIROGA
VEREADOR PDT/ CMLJ

Câmara Municipal de Laranjal do Jari
Secretaria Legislativa

PROTOCOLO GERAL

Processo nº 421/2021

Data: 28 de abril 2021

Hora do Recebimento: 11:20 hrs

Destino: 10º Sessão Ordinária

Toy nora Foz nti
Secretaria (a)

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº. 884 - Bairro Agreste - Laranjal do Jari - AP,
CEP 68920-000 - CNPJ nº. 23.086.804/0001-50

**PARECER DE Nº005 DAS COMISSÕES PERMANENTES/2021 - JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO E ASSUNTOS GERAIS.**

Sobre o Projeto de Participação Privada no Saneamento do Estado do Amapá.
- Autorização para concessão dos serviços de abastecimento de água e de
esgotamento sanitário do município de Laranjal do Jari pelo Estado do Amapá.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

I – RELATÓRIO:

A Matéria em análise nas Comissões Permanentes apresenta a participação privada visando ampliação dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário no Estado do Amapá, destacando elementos relevantes para os Municípios do Estado. A estrutura do projeto englobou o desenvolvimento de estudos técnicos especializados, divididos em duas fases.

Na primeira, foi realizado um diagnóstico da prestação dos serviços no Estado, incluindo análises específicas para o município que embasaram a análise de alternativas para a participação da iniciativa privada nos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Na segunda fase o modelo de negócios selecionado foi detalhado, com refinamento das informações necessárias para as fases de licitação do projeto. Importante destacar que a permissa base o projeto foi a de permitir a ampliação dos serviços de abastecimentos de água e esgotamento sanitário em todos os municípios do estado.

II- VOTOS.

Foi encaminhado as Comissões Permanentes Justiça e Redação, Finanças Orçamento e Assuntos Gerais, com sua acolhida favorável, onde nos compete examinar, as Comissões concluíram que não há nenhum desfavor quanto ao Projeto e assim é encaminhando para expediente na Ordem do Dia em Sessão Ordinária.

É o parecer.

Comissões Permanentes da Câmara de Vereadores do Município de Laranjal do Jari-AP.

Câmara Municipal de Laranjal do Jari
Secretaria Legislativa
PROTOCOLO GERAL
Processo nº <u>123/2021</u>
Data: <u>28 de abril 2021</u>
Hora do Recebimento: <u>11 : 40 : hrs</u>
Destino: <u>10ª Sessão Ordinária</u>
<u>Toy nono Bente</u>

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 - CNPJ °. 23.086.804/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente: Júnior Marques

Secretário (a): Ubimar Queiroga.

Membro: Denis Pelheca

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Presidente: Vera da Farmácia

Secretário: Américo Santos

Membro: Ezio Moraes

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS GERAIS.

Presidente: Tio Bica

Secretário: Zeca Pavão

Membro: Turuta Birimbai

Sala de Reunião das Comissões Permanentes da CMLJ, Laranjal do Jari- AP,
28 de abril de 2021.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos
Secretaria de Fomento e Apoio a Parcerias de Entes Federativos

Ofício SEI Nº 192334/2020/ME

Brasília, 10 de agosto de 2020.

Sua Excelência o Senhor
ALCIMAR RIBEIRO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Laranjal do Jari
Liberdade - Agreste - 884
920-000 - Laranjal do Jari - AP

Sua Excelência o Senhor
MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO
Prefeito Municipal de Laranjal do Jari
Emílio Médici, Centro, nº 2093
920-000 - Laranjal do Jari - AP

Assunto: Autorização para concessão dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do município de Laranjal do Jari pelo Governo do Estado do Amapá.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 13937.100283/2020-21.

Excelentíssimo Senhor,

O Governo Federal, por intermédio do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, celebrou em abril de 2017 contrato com o Governo do Estado do Amapá para a contratação de serviços técnicos especializados para a estruturação de projetos de participação privada, visando a universalização dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, relativamente ao Estado do Amapá e à Companhia de Saneamento do Amapá - CAESA, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos - PPI. Essa iniciativa está inserida no contexto da política de fomento ao setor de saneamento básico, que foi qualificada no âmbito do PPI, por meio do Decreto nº 10.187, de 20 de dezembro de 2019, para possibilitar a realização de estudos de alternativas de parcerias com a iniciativa privada para a universalização do saneamento básico no País.

Os estudos foram iniciados em junho do mesmo ano, com o levantamento de informações, incluindo visitas a todos os municípios para análise das principais instalações em todos os sistemas, estudos técnicos, econômicos e jurídicos. Com base nesses estudos foram apresentados os modelos possíveis de serem implementados. Por fim, tais estudos concluíram pela viabilidade técnica, econômica e financeira da concessão à iniciativa privada dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, nas áreas rurais, e da gestão comercial dos usuários em todos os 16 municípios do estado do Amapá.

No modelo adotado, o Município delega ao Estado do Amapá o exercício das competências de abastecimento de água, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e saneamento sanitário. Após autorizado pelo município, o Estado do Amapá realizará processo licitatório para contratação de contrato de concessão, para prestação dos citados serviços por um parceiro privado.

Nesse arranjo, a iniciativa privada será remunerada por meio de tarifas cobradas diretamente dos usuários, reguladas em contrato (respeitado o princípio da modicidade tarifária), sendo a Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Amapá - ARSAP a responsável pela fiscalização no cumprimento do contrato.

Estima-se um investimento total de cerca de R\$ 3,8 bilhões, sendo R\$ 1,2 bilhão em investimento de água e R\$ 2,6 bilhões em esgotamento sanitário, para obras estruturadoras em todo o estado. Apenas nos primeiros cinco anos, cerca de R\$ 1,03 bilhão devem ser investidos para a melhoria dos serviços no estado.

Em contraste, o Sistema Nacional de Informações de Saneamento (SNIS) informa, ainda, que foram investidos apenas R\$ 27 milhões nos últimos cinco anos em todo o estado do Amapá, o que faz crer que não será possível universalizar os serviços no Estado dentro dos prazos estabelecidos no novo marco de saneamento, apenas com recursos públicos. Considerando a real necessidade de aporte de recursos financeiros, em virtude dos baixíssimos índices de atendimento à população, em contraponto com a realidade de investimentos dos governos, acentuado por conta da crise fiscal e do cenário econômico atual, torna-se imprescindível a adoção de soluções que venham a acelerar a implantação desses serviços.

Cabe destacar que o índice de atendimento urbano de água no município de Laranjal do Jari é de apenas 32,94%, enquanto que não há sistema de coleta de esgoto, segundo o SNIS/2018.

O resultado do esforço conjunto realizado entre os governos federal e estadual trabalha no sentido de atender 99% da população urbana com água em 08 anos e 90% da população urbana com esgoto em 15 anos.

Até o presente momento, 13 dos 16 municípios já autorizaram a constituição da gestão pública do governo do estado, fato este que viabiliza a abertura da consulta pública, programada para o mês de maio do ano corrente.

Neste sentido, entendendo que o município de Laranjal do Jari poderá não estar contido no grupo de municípios que farão parte do processo de concessão único no estado, e que a população será prejudicada do acesso a serviços essenciais de saneamento, os quais trazem benefícios como melhoria nos serviços de saúde, proteção do meio ambiente, geração de emprego e renda, dentre outros, solicitamos o apoio do governo municipal na aprovação do convênio de cooperação, instrumento necessário à adesão ao processo de concessão.

Por oportuno, esclarecemos que os interesses do município na prestação dos serviços locais de saneamento serão preservados pelo acompanhamento das metas de expansão dos serviços previstas no plano de concessão e no Plano Municipal de Saneamento Básico.

Cumpra acrescentar que, após findo o período da concessão, os ativos (infraestruturas e equipamentos) serão restituídos à gestão direta do município com serviços universalizados, quando a administração poderá decidir se passa a prestar os serviços diretamente ou se realiza nova concessão.

Por fim, informamos que o Governo Federal está profundamente comprometido com a melhoria da infraestrutura em estruturação pelo BNDES, por entender que se trata de uma oportunidade histórica para garantir o acesso da população urbana de seu município aos serviços de abastecimento de água e de saneamento sanitário.

Ademais, informamos que todos os órgãos federais com competências na área de saneamento básico, em particular o Ministério do Desenvolvimento Regional e a Fundação Nacional de Saúde, orientarão suas atividades e os seus recursos para apoiar melhorias nos serviços de resíduos sólidos urbanos, drenagem urbana e saneamento rural.

Para facilitar o encaminhamento das providências subsequentes, encaminhamos em anexo:



Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

MARTHA SEILLIER

Secretária Especial do Programa de Parcerias de Investimentos do
Ministério da Economia



Documento assinado eletronicamente por **Martha Seillier**, Secretário(a) Especial, em 10/08/2020, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9714989** e o código CRC **255B28F3**.

SAUN QUADRA 05, LOTE C, 2º Andar, Torre D - Centro Empresarial CNC - Bairro Asa Norte
CEP 70040-250 - Brasília/DF

(61) 2025-4216 / 4217 - e-mail apoioppi@economia.gov.br - www.economia.gov.br

processo nº 13937.100283/2020-21.

SEI nº 9714989

Elaborado por ricardo.f.arantes, versão 19 por claudia.kattar em 10/08/2020 10:21:40.



Projeto de Participação Privada no Saneamento do Estado do Amapá

Município de Laranjal do Jari

Sumário

- 1. Introdução3
- 2. Modelo de Participação Privada no Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado3
 - 2.1. A concessão.....3
 - 2.2. O papel do Município na Fiscalização da concessão.....5
- 3. Obrigações da Concessionária6
- 4. Benefícios para o Município.....7
- 5. Passo a passo para a implementação do projeto.....7

Introdução

O presente documento apresenta o projeto de participação privada visando à ampliação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado do Amapá, destacando elementos relevantes para os Municípios do Estado.

A estruturação do projeto englobou o desenvolvimento de estudos técnicos especializados, divididos em duas grandes fases.

Na primeira, foi realizado um diagnóstico da prestação dos serviços no Estado, incluindo análises específicas para o Município, que embasaram a análise de alternativas para a participação da iniciativa privada nos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Na segunda fase o modelo de negócios selecionado foi detalhado, com o refinamento das informações necessárias para as fases de licitação e de contratação do projeto.

É importante destacar que a premissa base para o projeto foi a de permitir a ampliação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em todos os Municípios do Estado.

Modelo de Participação Privada no Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado

Considerados os critérios de atratividade para o Poder Público e para o setor privado, benefícios para a população, acesso a recursos financeiros para ampliação dos serviços e facilidade de implementação do arranjo contratual e institucional para a prestação dos serviços, o modelo selecionado para atingir a finalidade do projeto foi a Concessão Comum (prevista na Lei nº 8.987/1995) realizada pelo Estado para os 16 Municípios, com o privado prestando os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário concomitantemente nas áreas urbanas dos Municípios.

Atualmente o Estado, através da CAESA, presta os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos Municípios sem que essa relação esteja plenamente alinhada à legislação.

A concessionária será responsável pelas atividades desempenhadas atualmente pela CAESA no que diz respeito a coordenar o planejamento, executar e prestar os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nas áreas urbanas do Estado do Amapá, incluindo (a) captação, adução, reservação, tratamento e distribuição de água, (b) coleta, tratamento e disposição de esgoto sanitário e (c) gestão comercial através da redução da inadimplência, emissão de faturas aos consumidores adequadamente através do correto cadastramento destes, inibição/redução dos desvios de água, conscientização da população da importância do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário, dentre outros fatores. Há a oportunidade de ganhos de sinergia potenciais devido aos serviços serem muito correlatos, com diversos custos comuns e estruturas similares, além de aumento de eficiência na prestação conjunta, devido as interferências operacionais das redes e sistemas de água e esgoto.

A limitação da atuação da concessionária às áreas urbanas se deve, principalmente, a dois aspectos. Primeiramente, operação em zonas rurais e distritais é essencialmente diferente do que é feito na zona urbana. As soluções técnicas para prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário nessas regiões, em função da dinâmica espacial caracterizada por baixo povoamento associado a uma baixa densidade geográfica, possuem um caráter individual, com a utilização de fossas sépticas no caso de tratamento de esgoto e construção de poços artesianos no caso de distribuição de água. A implantação de cobertura através de rede de distribuição e de coleta nestas regiões não possui viabilidade econômica. Essa individualidade envolve diferentes riscos na operação, inclusive em relação à dificuldade de mensuração do investimento necessário. Em segundo, a operação nessas áreas acaba esbarrando também na dificuldade de implementação de mecanismos de cobrança e de atendimento com ganho de escala, o que se torna mais crítico quando se considera que também possuem um nível de renda inferior ao encontrado nas áreas urbanas.

Em que pese a restrição geográfica de atuação da concessionária nas áreas urbanas, cabe destacar que elas concentram cerca de 89,7% da população do Estado (Censo 2010) e o modelo considera a prestação do

serviço em todos os Municípios, utilizando um arranjo regional para a aplicação de uma visão sistêmica e integrada dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Institucionalmente, faz-se necessário reunir os entes responsáveis para a implantação dos serviços através da gestão associada. Esta será formalizada através de convênios de cooperação celebrados entre Estado e o Município para a delegação do exercício das competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

No modelo proposto, através da gestão associada, o Município autoriza o Estado para que, por meio de procedimento licitatório e da celebração de contrato de concessão, delegue os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário prestados nas áreas urbanas do Município, incluindo-se a execução de obras de infraestrutura e atividades afins.

As principais atividades exercidas pelo Município são:

- autorizar a realização, pelo Estado, da consulta pública do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB);
- aprovar, via decreto municipal, o PMSB após a consulta pública, condição necessária para a validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico, que inclui os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- constituir a gestão associada com o Estado.

O Estado atua como um integrador, criando planos e metas estaduais de abastecimento de água e esgotamento sanitário e reunindo os Municípios para que criem seus PMSBs refletindo as metas estaduais definidas. No contexto de gestão associada, também é ele quem planeja e estrutura o processo de concessão, atuando como ponte entre os stakeholders. As principais atividades exercidas pelo Estado são:

- contratar, de forma centralizada e por meio de licitação, a concessionária que prestará os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário nas áreas urbanas;
- constituir a gestão associada com o Município.

A concessionária é a empresa ou consórcio vencedor do processo de concessão para prestação do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário. A ela compete executar o objeto previsto no contrato de concessão, incluindo:

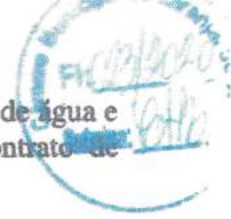
- prestar o serviço nas zonas urbanas;
- investir na infraestrutura necessária à prestação dos serviços, de modo a garantir o cumprimento das metas previstas; e
- atender às normas e à matriz de riscos previstas no contrato de concessão.

O órgão regulador e fiscalizador, no âmbito da concessão do abastecimento de água e esgotamento sanitário a empresas de caráter privado, é o ente responsável pelo estabelecimento de padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários, assim como pela fiscalização dos serviços oferecidos para garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas, podendo aplicar multas e oferecer recomendações aos entes envolvidos nesse serviço. Para estar apto a realizar tais atividades, é necessário que atenda aos princípios previstos no art. 21 da Lei nº 11.445/2007 ("LNSB"), de independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade reguladora e de transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

O papel de regulador e fiscalizador da concessão será exercido pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá (ARSAP), autarquia criada pela Lei Estadual nº 625, de 31 de outubro de 2001, para fiscalizar os serviços públicos, possuindo patrimônio e receita própria, autonomia administrativa e financeira. Suas principais funções são:

- acompanhar o andamento do contrato de concessão;

- editar normas visando a regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, sempre observando a alocação dos riscos estabelecida no contrato de concessão;
- realizar o processo de ajuste tarifário, levando em consideração a previsão contratual;
- fiscalizar e aplicar multas em caso de descumprimento de contrato (poder de polícia); e
- prestar contas aos Municípios.



2.1. A concessão

O objeto da concessão é a exploração da infraestrutura para a prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e execução das obras necessárias para aperfeiçoamento do sistema pela concessionária, em regime de prestação regionalizada, com unicidade de regulação e compatibilidade de planejamento para as áreas urbanas de todos os Municípios do Estado.

O objetivo da concessão a ser implementada é a prestação do serviço adequado pela concessionária, conforme disposto no art. 6º da lei 8.987/1995, destacando-se que a obrigação de prestar serviço adequado não é uma obrigação de meio, e sim uma obrigação de resultados.

Dessa forma, o adimplemento da obrigação se verifica quando do atingimento dos resultados pretendidos. A concessionária tem liberdade, desde que obedecendo às previsões em contrato, para adotar os meios que entender mais adequados para atingir os resultados previstos.

O contrato de concessão é o principal instrumento de regulação da prestação dos serviços, especificando o conjunto de regras que vão reger a relação entre o Poder Concedente e a Concessionária. Nele são estabelecidos o valor da tarifa inicial e a regra de reajuste anual, obrigações das partes, nível de qualidade do serviço a ser atingido e forma de mensuração do desempenho, matriz de alocação de riscos e procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Os resultados a serem atingidos pela concessionária são indicados através de metas objetivas e quantificáveis, que serão acompanhados através de indicadores de desempenho que devem ser objetivos e de simples medição, com um número razoável de indicadores, mas que garantam a qualidade dos serviços.

O desempenho da concessionária, medido através do atendimento dos indicadores de desempenho, tem impacto direto no reajuste anual de tarifa. Caso a concessionária não consiga atingir as metas previstas para um período, será penalizada através da redução do aumento tarifário para o período seguinte. Esse mecanismo permite alinhar os incentivos entre a concessionária (prestadora dos serviços) e a população (usuária dos serviços), vinculando reajustes tarifários à qualidade dos serviços.

2.2. O papel do Município na Fiscalização da concessão

Em um mercado competitivo, os consumidores possuem o poder de escolher entre diferentes fornecedores de produtos ou serviços, de forma que os fornecedores têm incentivos de oferecer exatamente o que o consumidor busca. A competição no mercado, entre os diferentes fornecedores, resulta em valores cobrados pelos produtos e serviços e os custos que refletem de maneira eficiente os custos incorridos na sua produção.

Os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, entretanto, são caracterizados como monopólios naturais, nos quais um único fornecedor atuando pode atingir custos menores e um serviço melhor do que caso vários fornecedores estivessem competindo. Como há apenas um prestador de serviços, não há a pressão da competição para garantir que os serviços serão prestados como deveriam. Dada a essencialidade do bem, a água tem um valor intrínseco maior do que o seu custo de produção. Isso, aliado ao alto custo de alternativas, faz com que os consumidores se sujeitem a pagar um valor pelos serviços muitas vezes superior ao custo razoável do serviço, ao invés de ficar sem ele.

Caso possuam total liberdade, os prestadores dos serviços podem usar essa vantagem e cobrar preços altos que dissipam as ineficiências de sua operação ou cobrar preços baixos por um serviço ruim, quando os

consumidores podem preferir um serviço de melhor qualidade, mesmo que isso implique em preços maiores. Não haveria, assim, um alinhamento entre os preços cobrados e os níveis de serviços prestados.

Faz-se necessário, desta forma, mimetizar as pressões que seriam exercidas por um mercado competitivo e a regulação deve fazer com que os prestadores de serviço ofereçam aos consumidores o nível de qualidade desejado a um preço razoável.

No modelo apresentado, a concessionária terá o monopólio da prestação dos serviços de saneamento nas áreas urbanas dos Municípios, de forma que a regulação é um fator chave para um balanceamento adequado entre os interesses da iniciativa privada, consumidores e governo.

Como colocado, o Município delegará ao Estado as funções de fiscalização e regulação, que serão exercidas pela ARSAP. Isso permitirá uma regulação única, facilitando a interlocução com a concessionária e reduzindo riscos de diferentes entendimentos e práticas caso cada Município fiscalizasse individualmente a prestação dos serviços.

Caberá a ARSAP acompanhar a concessão e o desempenho da concessionária, prestando contas para o Município, que continua como titular da prestação dos serviços.

Dessa forma, a interlocução entre o Estado, a ARSAP e o Município será constante ao longo do contrato de concessão, de forma que o Município pode estabelecer uma estrutura de governança própria para acompanhar esse processo e auxiliar a ARSAP no seu papel de fiscalização.

3. Obrigações da Concessionária

Um dos anexos ao contrato de concessão será o caderno de encargos, que apresenta as especificações dos serviços e outras obrigações a serem observadas pela concessionária ao longo da concessão em diferentes aspectos do serviço: engenharia, operação, manutenção e cadastro.

Como exemplos dessas obrigações, podemos citar:

- efetuar estudos e projetos em nível básico e executivo, sempre atendendo às normas técnicas e ambientais vigentes;
- elaborar plano de segurança estabelecendo procedimentos de mitigação, contenção, aceitação ou transferência dos principais riscos ao empreendimento;
- divulgar a realização de obras, informando sua duração e áreas afetadas;
- recompor pavimentos demolidos com, no mínimo, a qualidade original do pavimento;
- implantar centro de controle operacional;
- manter eficiente controle operacional das infraestruturas necessárias para a prestação dos serviços;
- efetuar um cadastramento comercial;
- disponibilizar o serviço de atendimento ao público por diferentes meios;
- elaborar programa de manutenção, descrevendo as etapas de manutenção preventiva, preditiva e corretiva; e
- deverá implantar um cadastro georreferenciado das infraestruturas.

Outro anexo ao contrato de concessão será o caderno de indicadores de desempenho, que apresenta as metas a serem alcançadas pela concessionária e a forma de avaliação desse desempenho.

Os indicadores de desempenho serão divididos em 2 grupos: de disponibilidade e de operação.

Nos indicadores de disponibilidade serão avaliados a ampliação dos sistemas e o atendimento às metas de cobertura de abastecimento de água e de esgotamento sanitário fixadas. Já nos indicadores de operação serão avaliados os parâmetros operacionais relacionados às normas e padrões técnicos exigidos, incluindo

qualidade de água tratada, desempenho da continuidade do abastecimento, perdas na distribuição, micromedição, eficiência no tratamento de esgoto e satisfação no atendimento.

Todas essas metas para esses indicadores deverão estar alinhadas com o previsto no PMSB do Município.

4. Benefícios para o Município

Além dos benefícios advindos da ampliação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que incluem geração de empregos, aumento da produtividade e renda, melhoria no desempenho escolar e redução com gastos em saúde, a realização de investimentos no setor também impactará a economia local.

Estima-se um investimento da ordem de R\$ 173 milhões para a universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

As metas a serem atingidas no Município são de 99% de cobertura de água em 8 anos e 90% de cobertura de esgotamento sanitário em 18 anos.

5. Passo a passo para a implementação do projeto

1. Encaminhamento para o Estado do ofício para autorização da consulta e audiência pública do Plano municipal de saneamento.
2. Realização, pelo Estado, da consulta e audiência pública do PMSB e do edital e contrato de concessão.
3. Constituição da Gestão Associada entre o Município e o Estado.
4. Publicação do Decreto de Aprovação do PMSB.
5. Publicação, pelo Estado, do Edital de Concessão.